



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 750/2018/GPFJCC

Bom Despacho, 13 de novembro de 2.018

À Sua Excelência o Senhor
Vital Libério Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG



Assunto: Encaminha emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar 6/2017 – Código de Posturas

Senhor Presidente

Enviamos no dia 7 de agosto de 2.017 a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar 6/2017, que institui o Código de Posturar do Município de Bom Despacho.

Em reanálise do Projeto, após audiência pública promovida pela Câmara, vimos a necessidade de se alterar dois dispositivos, com o objetivo de não conflitarem com legislação específica atualmente em vigor no Município, razão pela qual encaminhamos a mensagem anexa, contendo duas emendas modificativas, para que as alterações sejam promovidas no Projeto de Lei originalmente enviado.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Mensagem nº 12, de 13 de novembro de 2.018.

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento nos arts. 136, inciso III e art. 138, inciso III, ambos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, encaminho duas emendas modificativas ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2017, que institui o Código de Posturas no Município de Bom Despacho, como se segue.

Primeira emenda: a alínea “a” do inciso II do art. 137 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 137 (...)

II - (...)

a) *abertura e fechamento: entre 7h e 18h, de segunda a sábado;*”

Segunda emenda: o *caput* do art. 138 passa a constar com a seguinte redação:

“*Art. 138 Desde que requerida e obtida a licença especial, em qualquer dia e hora será permitido o funcionamento dos estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades:*”

(...)

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal